



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

NUP: 63070.002385/2025-01 **Autuado em:** 07/08/2025 16:50:51

Interessado: ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

Assunto: Serviço de dedetização

Protocolos relacionados:

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

OBSERVAÇÕES:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 63070.002385/2025-01.

RIO DE JANEIRO (RJ), 07 de Agosto de 2025.

Elizabeth Belesco da Silva

Primeiro-Sargento
AUXILIAR DA SEÇÃO DE OBTENÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1TermoAutuacao16504507082025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:51:10 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA				
Setor solicitante: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (OCM-26)				
Responsável pela Demanda: LEANDRO BRAZ DA SILVA SUBOFICIAL SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			NIP: 87.0351.45	
E-mail: leandro.braz@marinha.mil.br			Telefone: (21) 2104-4956	
1. Justificação da necessidade da contratação:				
O artigo 5º da lei 7.806/17 torna obrigatório a desinsetização (dedetização contra insetos) e a desratização (dedetização contra ratos) em estabelecimentos como indústrias em geral, empresas transportadoras e exportadoras, assim como de armazenagem, hospitais, comércios de alimentos, escolas, cursos e universidades. A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. A justificativa do referido objeto deriva-se da necessidade do extermínio de pragas, vetores, ratos e insetos para que assim esta Odontoclínica atenda as condições mínimas de higiene e salubridade de seus profissionais e pacientes mantendo a qualidade dos seus serviços e na sua atividade fim.				
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.				
Item	CATMAT/CATSER	Especificação detalhada dos itens	UF	QTDE
1	3417	Serviço de dedetização e desratização	UN	6
3. Categoria do objeto: () Bens () Obras e Serviços de Engenharia () Serviços de Manutenção de Veículos Automotores. (X) Outros Serviços				
4. Contratação de serviço: Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (X) SIM, o referido serviço não se enquadra nas atividades vedadas pelo art. 48 da Lei nº 14.133. () NÃO. Justificativa:				
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos. <i>Os serviços serão recebidos bimestralmente, conforme solicitação da Odontoclínica Central da Marinha.</i>				
6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento: Este Departamento/Assessoria/Divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes da solicitação do serviço de dedetização e desratização nesta Odontoclínica. Equipe de Planejamento: 1º SG-MR 04.0170.21 JARDEL XIMENES CASTOR 2º SG-EO 86.9934.02 MAXWELL MONTEIRO LOPES ALVES Equipe de Fiscalização / Recebimento: Equipe de Planejamento: 1º SG-MR 04.0170.21 JARDEL XIMENES CASTOR 2º SG-EO 86.9934.02 MAXWELL MONTEIRO LOPES ALVES				
7. Objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual do PGC ?				

☒ Sim ☐ Não – Justificar:
8. Estudo Técnico Preliminar: ☒ Sim, anexado documento. ☐ Não, conforme previsto no inciso I, art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.
9. Análise de Risco: ☒ Sim, documento em anexo. ☐ Não. Foi dispensada a utilização da Análise de Risco com amparo no inciso I, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
10. Será utilizado o sistema de registro de preços? ☐ SIM, justificativa consta no Termo de Referência. ☒ NÃO, pois a contratação não será realizada por mais de um órgão ou entidade (Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, Art. 16 Decreto 11.462 e Art. 4, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 64/2021).
11. Práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme : ☒ Sim, a prática/critério do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (ou de outro instrumento adequado) foi incluída no Termo de Referência. ☐ Não, após pesquisa realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, a referida demanda não carece de práticas sustentáveis.
12. Termo de Referência: Anexado documento, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022.
13. Justificativa de preço: ☐ A estimativa de preços será concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021. ☒ Mapa comparativo de preços e os documentos que lhe dão suporte em anexo.
14. Princípio da Padronização: Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização em virtude do objeto da contratação não compor o catálogo até a data de publicação do Aviso de Licitação.
15. Verificação de demandas semelhantes no PAR 2025 da OCM: ☐ Sim, encontradas demandas do mesmo objeto na OCM. Extrato do SAFIN em anexo. ☒ Não existem demandas do mesmo objeto na OCM
16. Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF): A referida contratação seguirá o processo normal de aplicação da Execução Financeira, portanto não será utilizado o suprimentos de fundos por meio de cartão (CPGF), conforme definido no Art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.518/2021. Desta forma, não se enquadra nos casos previstos no incisos I, II e III do Art. 4º da Portaria nº 41/2005/MPOG, que estabelece normas complementares para utilização do CPGF. Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura. LEANDRO BRAZ DA SILVA Suboficial Encarregado da Divisão de Serviços Gerais No impedimento de: SERGIO LAGRUTTA MACHADO Capitão De Mar E Guerra Chefe do Departamento de Administração RITA DE CÁSSIA CASTRO DE MAGALHÃES MATTOS Capitã de Mar e Guerra Encarregada de Divisão de Pessoal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 21_DFD-.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEANDRO BRAZ DA SILVA (CPF 033.203.417-82) em 06/08/2025 13:54:39 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:21:13 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANALISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
Nomeação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades (Lei nº 14.133/21).		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Falhas no desenvolvimento do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seleção de servidores com perfil adequado.	Setor de Licitações
2.	Capacitação constante (cursos e adestramentos).	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter no mínimo 02 (dois) pregoeiros capacitados no setor de licitação.	Setor de Licitações
2.	Escalar pregoeiros das OM subordinadas.	Setor de Licitações

RISCO 02		
Contratação sem a utilização dos modelos e check-lists disponibilizados pela AGU, bem como da não observância da base normativa de Licitações e Contratos (Lei nº14.133/21, Decretos e Instruções Normativas e Normas da MB).		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação deficiente, baixa qualidade (maior tempo - maior custo).	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Estabelecer critérios para eleição da modalidade licitatória adequada de acordo com a legislação vigente.	Setor de Licitações
2.	Acompanhar as atualizações dos modelos disponíveis no site da AGU.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rever os documentos do processo antes da publicação.	Setor de Licitações
2.	Responder tempestivamente os pedidos de esclarecimentos.	Setor de Licitações

RISCO 03 Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Planejamento deficiente, irregularidades e aumento do tempo para o desenvolvimento do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Alta administração define os papéis dos servidores que atuam nos processos de contratação e gestão contratual, assim como a quantidade adequada e a qualificação necessária à execução das atividades oferecidos pelo CIANB e ENAP.	Alta administração
2.	Estabelecer critérios para seleção da equipe de planejamento.	Setor demandante
3.	Capacitação do pessoal envolvido no planejamento da contratação.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 04 Ausência de previsão, expressa na minuta do edital, acerca da abertura de conta vinculada para as contratações que envolvam serviços continuados com mão de obra exclusiva.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Ilegalidade na contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Em caso de inadimplemento de verbas de caráter trabalhistas/previdenciário pela empresa contratada, surgem dificuldades quanto à solução mais eficaz e adequada acerca só problema.	Setor de Licitações
2.	Preencher o check list disponível no site da AGU.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o Edital.	Setor de Licitações
2.	Elaborar Termo Aditivo.	Setor de Licitações

RISCO 05 Licitações/Contratações inscritas em Restos a Pagar que serão canceladas por falta do recebimento do objeto.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo (X) Médio () Alto
Id	DANO	
1.	Descumprimento contratual	
2.	Não aquisição da necessidade pela Administração e perda do crédito pela OM.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Setores solicitantes acompanhar tempestivamente o cumprimento de prazos.	Setor Solicitante
2.	Sancionar as empresas faltosas.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Otimizar o planejamento das aquisições/contratações	Alta Administração
2.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

RISCO 06 Ausência de código de material constante no CATMAT que possibilite o melhor enquadramento do item que se pretende licitar.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		(X)baixo () Médio () Alto
Id	DANO	
1.	Planejamento deficiente e atrasos no desenvolvimento do certame. Perda da celeridade	

	e retrabalho.	
2.	Diminuição do número de empresas participantes no certame entre a nomenclatura do CATMAT com o objeto que se pretende licitar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa detalhada no CATMAT	Setor de Licitações
2.	Solicitar a inserção de material no sistema.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 07 Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração.	
2.	Ocorrência de contratação incompatível como almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário.	
3.	Recebimento de objeto que não satisfaz às necessidades que originaram a contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados.	Setor Solicitante
2.	Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, descrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU.	Alta Administração
3.	Em caso de enquadramento do objeto no conceito de atividade de custeio, faz-se necessária a observância da autoridade competente para a celebração do ajuste e de eventuais prorrogações, conforme estabelecido no art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações
-----------	-------------------------	---------------------

RISCO 08 Não planejamento da demanda total da administração.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Fracionamento da despesa.	
2.	Desperdício de recursos Públicos	
3.	Ilegalidade nas contratações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Setor solicitante avaliar a real necessidade da contratação..	Setor Solicitante
2.	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação.	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 09 Falta ou justificativa incompleta sobre a necessidade da contratação e quantitativo estimado.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração.	
2.	Desperdício de recursos Públicos	
3.	Questionamentos pelos órgãos de controle acerca da viabilidade e necessidade das mesmas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Setor solicitante avaliar a real necessidade da contratação.	Setor Solicitante
2.	Elaboração de estudos preliminares pela equipe de planejamento da contratação, com apresentação de justificativa para os requisitos de contratação.	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 10		
Estimativa de quantidade maior que as necessidades da organização.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Comprometimento orçamentário desnecessário.	
2.	Problemas de armazenamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento/setor solicitante apresenta justificativas fundamentadas para a contratação.	Setor Solicitante
2.	Quantitativo necessário baseado em planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento.	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

PESQUISA DE MERCADO / FORNECEDORES

RISCO 11		
Levantamento de mercado deficiente.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Valores subestimados/superestimados.	
2.	Direcionamento da licitação com aumento do valor contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação adota as boas práticas da IN 65/2021 para a pesquisa de preços.	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 12		
Contratação direta sem a devida justificativa clara de preço.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Valores subestimados/superestimados.	
2.	Dano ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer a correta pesquisa de mercado.	Setor Solicitante
2.	Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada. Caso os valores envolvidos sejam superiores aos limites estabelecidos em Lei, confeccionar o respectivo TJIL/TJDL para amparar a aquisição.	Setor de licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 13		
Orçamento estimado acima ou abaixo do valor de mercado		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Valores subestimados/superestimados..	
2.	Dano ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de Pesquisa de Mercado conforme as disposições normativas pertinentes ao caso.	Setor Solicitante
2.	Utilizar sítios eletrônicos para a verificação de preços no mercado.	Setor Solicitante
3.	Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada. Caso os valores envolvidos sejam superiores aos limites estabelecidos em Lei, confeccionar o respectivo TJIL/TJDL	Setor de licitações

	para amparar a aquisição.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 14 Proximidade inadequada de servidores do setor de aquisição com empresas do mercado.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Quebra da imparcialidade da equipe de planejamento	
2.	Direcionamento da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A interação da equipe de licitação com os fornecedores deve ser de maneira formal e cautelosa. E sempre com mais de um servidor participando das reuniões.	Setor Solicitante
2.	Realizar rodízio de funções e estabelecer o princípio da segregação de funções,a fim de executar a fiscalização intercorrente.	Setor de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 15 Fornecedores não respondem a cotação ou informam preços irreais.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Estimativas inadequadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização, de forma preferencial, do sistema de cotação eletrônica para aquisições por dispensa de licitação	Setor Solicitante
2.	Realizar pesquisa de preços em objetos iguais em outras licitações e utilizar sítios eletrônicos.	Setor Solicitante
3.	Expandir o rol de fornecedores habilitados a fornecerem orçamentos.	Setor Solicitante

	Utilizar outras formas de pesquisa de preços, constantes da IN nº73/2020,da SEGES-ME	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 16 Inobservância das exigências na análise dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes, por ocasião da fase de habilitação na licitação/contratação direta/prorrogação ajuste.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação de empresa com qualificação inadequada. Execução de objeto por empresa em situação de irregularidade e/ou sem experiência (quando esta for necessária),o que gera perda de recurso orçamentário decorrente de eventual rescisão por inadimplemento e ocorrência de resultados desprovidos de qualidade.	
2.	Diminuição da transparência e competitividade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no edital os procedimentos de avaliação da qualificação técnica das empresas.	Setor de licitação
2.	Verificação acurada quanto aos documentos	Setor de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 17 Licitantes não apresentam amostras e/ou laudos dentro do prazo estabelecido no Edital.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Elevação do custo da contratação	
2.	Perda de tempo e aumento do custo do objeto licitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Não aceitação da proposta do licitante que apresentou amostra e/ou	Setor de Licitações

	laudos após encerramento do prazo previsto no Edital, salvo em caso de justificativa plausível.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 18		
Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratar licitantes com restrições, descumprindo legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as listas de restrições sugeridas pelo TCU: 1) SICAF; 2) CND-Previdência; 3) CRF-Certificado de regularidade do FGTS; 4) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastros das Fazendas Estaduais; e Cadastros das Receitas Municipais; 5) CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; 7) Cadastro de Inidôneos(TCU);e 8) Cadastro de Inabilitados(TCU).	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 19	
Contratação com fornecedores incapazes de entregar o objeto contratado ou sem experiência no ramo (quando esta for necessária).	
Probabilidade:	(X)baixo () Média () Alta

Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Não contratação.	
2.	Objetos adquiridos são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com os anseios da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de diligências para verificação da localização da empresa e equipamentos.	Setor de Licitações
2.	Análise minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Setor Solicitante
3.	Incentivo à prática de solicitação de amostra por ocasião do instrumento convocatório e Termo de Referência.	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

RISCO 20		
Contratação com fornecedores incapazes de entregar o objeto contratado ou sem experiência no ramo (quando esta for necessária).		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Não contratação.	
2.	Objetos adquiridos são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com os anseios da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de diligências para verificação da localização da empresa e equipamentos.	Setor de Licitações
2.	Análise minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Setor Solicitante
3.	Incentivo à prática de solicitação de amostra por ocasião do instrumento convocatório e Termo de Referência.	Setor Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Licitações

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JARDEL XIMENES CASTOR
04.0170.21
Primeiro Sargento - MR
Membro da Equipe de Planejamento

MAXWELL MONTEIRO LOPES ALVES
86.9934.02
Segundo Sargento - EO
Membro da Equipe de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 26_Modelo_Mapá..pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEANDRO BRAZ DA SILVA (CPF 033.203.417-82) em 06/08/2025 13:55:37 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:21:26 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

PEDIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada devidamente registrada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA para prestação de serviço de dedetização e desratização seguindo as normas e exigências da Vigilância Sanitária - ANVISA para a prestação de serviço contínuo de controle de pragas urbanas, abrangendo procedimentos de dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, com visitas técnica mensais de no mínimo 01 (uma) vez, aplicações bimestrais, pelo período de 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que o serviço deverá ser com devido fornecimento de materiais apropriados e mão de obra qualificada, visando à proteção e ao tratamento ambiental adequado nas dependências desta Odontoclínica, com o valor total de R\$ 8.288,40.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO BRAZ DA SILVA
Suboficial (FN-MO)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: _____
Fonte: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
Plano Interno: _____

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ROGER THEODORO ANTUNES
Capitão-Tenente (IM)
Agente Financeiro/Gestor

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

De acordo:

CRISTIANE SCHMITZ MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Agente Fiscal

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC no 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando a aquisição.

Em consequência, aprovo o presente Pedido Interno e observando o princípio da oportunidade, conveniência e relevância para a Administração, encaminho à Divisão de Obtenção para o cumprimento das providências legais.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Aprovo:

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 25_Pedido_Interno-.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEANDRO BRAZ DA SILVA (CPF 033.203.417-82) em 06/08/2025 13:56:16 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:21:35 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63070.002337/2025-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA para prestação de serviço de dedetização e desratização seguindo as normas e exigências da Vigilância Sanitária – ANVISA para a prestação de serviço contínuo de controle de pragas urbanas, abrangendo procedimentos de dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, com visitas técnica mensais de no mínimo 01 (uma) vez, aplicações bimestrais, pelo período de 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que o serviço deverá ser com devido fornecimento de materiais apropriados e mão de obra qualificada, visando à proteção e ao tratamento ambiental adequado nas dependências desta Odontoclínica.

Item	Descrição	UN	QTD	VU	VT
1	Serviço de dedetização e desratização	UN	01	R\$ 8.288,40	R\$ 8.288,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos:

5.1. As marcas e/ou modelos deverão constar na proposta inserida no compras.gov.br.

6. Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, em remessa única.

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA.

Praça Barão de Ladário, S/N – Praça Mauá.

Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 20091-000

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11. Fiscalização Técnica

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

11.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

11.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

11.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12. Gestor do Contrato

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;

14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.3.4. o valor a pagar; e

14.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

19.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

19.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

19.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

20.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

22.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

22.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

22.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.3.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

22.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

23.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

23.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

23.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

23.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

23.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

23.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

23.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

23.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.288,40 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

24.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

24.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

24.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

25.2. A contratação será atendida por dotação especificada no pedido interno de material.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO BRAZ DA SILVA
Suboficial (FN-MO)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Nos termos do disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 24_TR-.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEANDRO BRAZ DA SILVA (CPF 033.203.417-82) em 06/08/2025 13:58:03 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:21:44 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM 1 :						
CNPJ	PESQUISA	EMPRESA	UF	QTD	V. Unitário	V. Total
01.397.841/0001-47	FORNECEDOR	Serviço de dedetização e desratização.	UN	06	R\$ 1.180,00	R\$ 7.080,00
07.507.277/0002-35	FORNECEDOR	Serviço de dedetização e desratização.	UN	06	R\$ 1.584,20	R\$ 9.505,20
01.138.264/0001-79	FORNECEDOR	Serviço de dedetização e desratização.	UN	06	R\$ 1.380,00	R\$ 8.280,00
Memória de Cálculo:		Metodologia Utilizada:	MENOR PREÇO/MÉDIA/MEDIANA	UF	QTD	Valor Estimado do Item
			R\$ 8.288,40	UN	6	R\$ 8.288,40
		Justificativa da Metodologia : A média aritmética foi utilizada como medida de referência para fornecer uma ideia geral do valor utilizado no mercado.				
Fontes consultadas(8):		A escolha da pesquisa direta com fornecedor deriva da necessidade do serviço ser específico para esta Odontoclínica, requisitando soluções direcionadas não contabilizada em orçamento genérico.				
Parâmetro utilizado:		O parâmetro utilizado foi conforme a IN 65/2021, art 5º, inc IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores.				

Relação de fornecedores que foram consultados e não encaminharam propostas			
Fornecedor	Envio do e-mail de solicitação	Reenvio do e-mail de solicitação	Resultado
23.651.803/0001-01- J. C. DEDETIZADORA & CONSERVADORA	27/06/2025		Não encaminhou proposta
02.803.376/0001/60 - RESENDE EMPRESAS DE SERVIÇO	27/06/2025		Não encaminhou proposta
18.023.270/0001-83 - LAS FARIA SERVICOS E CONTROLE DE PRAGAS	27/06/2025	27/06/2025	Não encaminhou proposta
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA	27/06/2025		Não encaminhou proposta
28.470.673/0001-24 - SENHOR DOS CUPINS LTDA	27/06/2025	01/07/2025	Não encaminhou proposta

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

JARDEL XIMENES CASTOR
04.0170.21
Primeiro Sargento
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LEANDRO BRAZ DA SILVA
87.0351.45
Suboficial
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 23_Mapa_Comparativo..pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEANDRO BRAZ DA SILVA (CPF 033.203.417-82) em 06/08/2025 13:58:59 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:21:52 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
ESTUDOS PRELIMINARES

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada devidamente registrada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA para prestação de serviço de dedetização e desratização seguindo as normas e exigências da Vigilância Sanitária – ANVISA para a prestação de serviço contínuo de controle de pragas urbanas, abrangendo procedimentos de dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, com visitas técnica mensais de no mínimo 01 (uma) vez, aplicações bimestrais, pelo período de 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que o serviço deverá ser com devido fornecimento de materiais apropriados e mão de obra qualificada, visando à proteção e ao tratamento ambiental adequado nas dependências desta Odontoclínica.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O artigo 5º da lei 7.806/17 torna obrigatório a desinsetização (dedetização contra insetos) e a desratização (dedetização contra ratos) em estabelecimentos como indústrias em geral, empresas transportadoras e exportadoras, assim como de armazenagem, hospitais, comércios de alimentos, escolas, cursos e universidades.

A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

A justificativa do referido objeto deriva-se da necessidade do extermínio de pragas, vetores, ratos e insetos para que assim esta Odontoclínica atenda as condições mínimas de higiene e salubridade de seus profissionais e pacientes mantendo a qualidade dos seus serviços e na sua atividade fim.

3 - REQUISITOS DA DEMANDA

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A descrição do serviços solicitados atende aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pela Odontoclínica, para que possam garantir a realização das manutenções internas, além de maior eficácia e eficiência nos processos. As descrições levaram em conta a possibilidade de participação de diversos fornecedores, seguindo o princípio da competitividade.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Será contratado 01 (uma) unidade.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Os valores de referência para a aquisição do item foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

6 - RISCOS DA SOLUÇÃO

Caso não seja possível a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, pode acarretar para a não realização das manutenções prediais demandadas para a conservação predial. O custo de não manter as instalações da OCM podem prejudicar o bem-estar da tripulação e pacientes, bem como a segurança e o conforto.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Serviço de dedetização e desratização.	01	R\$ 8.288,40

8 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

A prestação do serviços descritas acima, garantirá a segurança dos ambientes operacionais da OCM, além de adequar a estrutura física para o pleno atendimento das normas de segurança e higiene.

Fundamenta-se, ainda, no Decreto n° 92.512/86, que regulamenta o direito dos militares à assistência médico-hospitalar, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei n° 6.880/80), destacando-se:

“Art. 2º A assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:

I – dos Ministérios Militares;

II – Hospitalar das Forças Armadas;

III – de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;

IV – do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato”;

Ademais, o mencionado Decreto em seu art. 20 dispõe que:

“Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;

II - complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;

III - outros fins, a critério dos respectivos Ministérios”.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta permitirá a eliminação de risco identificado no ambiente de trabalho, promovendo a integridade física dos servidores e usuários. Dessa forma, contribui-se para a continuidade e eficácia da missão institucional da OCM.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações da estrutura física do local a ser instalado.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da OCM; redução dos riscos aos Militares e Servidores Civis; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação da prestação do referido serviço, por dispensa de licitação, constante nesse Estudo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO BRAZ DA SILVA

Suboficial (FN-MO)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

12 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontada nesse Estudo, tendo como base na Instrução Normativa N° 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização e desbaratização, desta Odontoclínica.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ADRIANA COSTA REZENDE

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 22_ETP-.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEANDRO BRAZ DA SILVA (CPF 033.203.417-82) em 06/08/2025 13:59:38 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:22:01 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

PROJETO COMERCIAL

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ODONTO CLÍNICA MARINHA DO BRASIL

Especialista MAX WILLIAM

Tel: 21-3213-7900 / 21 9 7036-7349

E-mail: vendas01@biovet-servicos.com.br

BIOVET SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 01.138.264/0001-79

Rua Santo Cristo, 247 - Santo Cristo- CEP: 20220-304 - Rio de Janeiro – RJ - Tel: 21 3213-7900
www.biovet-servicos.com.br

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2025

E-mail: comercial@biovet.servicos.com.br

SITE: www.biovet.servicos.com.br

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

A/C.: Sr.^a Jardel Ximenes.

End.: Praça Barão de Ladário - Centro- RJ

Tel. 21 98895-6856

E-mail: --

1 - APRESENTAÇÃO

Fundada em 1996, atuamos no mercado de serviço de controle de vetores/pragas, e higienização de reservatórios de água potável, com sede no Rio de Janeiro e bases de apoio na Costa Verde e na região dos Lagos.

Possuímos todos os registros perante os órgãos fiscalizadores e nossas equipes técnica e operacional, são capacitadas para prestar um serviço de alta qualidade, inclusive as capacitações Huet e T-huet para serviços Offshore.

2 - ÁREAS IDENTIFICADAS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO CONTRA BARATAS E DESRATIZAÇÃO

- TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ODONTOCLÍNICA DA MARINHA, SENDO UM PRÉDIO COM 04 ANDARES.

3- PROGRAMAÇÃO PROPOSTA

CONTRATO 12 MESES

APLICAÇÕES MENSAIS.

Rua Santo Cristo, 247 - Santo Cristo- CEP: 20220-304 - Rio de Janeiro – RJ - Tel: 21 3213-7900
www.biovet.servicos.com.br



4- METODOLOGIA DE SERVIÇO

Baratas de Esgoto (*Periplaneta americana*) e Francesinha (*Blattella germanica*)

- Aplicação de pequenas quantidades de formulação em gel com auxílio de pistola dosadora, aparelho de alta precisão. Essas gotas de gel atraem as baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo efeito de transferência, visto que elas têm por hábito se alimentar da carcaça e fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas em pontos estratégicos, principalmente próximo de abrigo ou próximo a uma fonte de alimento e água.
- A aplicação com gel poderá ser realizada no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação das atividades, necessidade do pré-preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata francesa (*Blattella germanica*). Para baratas de esgoto (*Periplaneta americana*) é realizado aplicação de calda inseticida e/ou pó seco direcionado para o abrigo destas pragas, promovendo um controle rápido e eficaz.

Insetos Rasteiros

- Pulverização de produto pesticida no perímetro, fazendo a cobertura da área evitando futuras infestações

Ratazanas (*Rattus norvegicus*), Camundongos (*Mus musculus*) e Ratos de Telhado (*Rattus rattus*)

- O controle de roedores é realizado através do uso de formulações rodenticidas e/ou armadilhas de captura. A melhor metodologia é decidida após a inspeção técnica, mediante o conhecimento do ambiente e da espécie infestante.
- Iscas: Formulações com princípio ativo de ação anticoagulante, que podem ser apresentadas em forma de bloco, iscas granuladas, iscas frescas e sementes. A aplicação se dá no interior de caixas porta iscas, devidamente presas ao chão;
- Pó de contato: Formulação em pó hidrossolúvel indicado para o controle de ratazanas com aplicação direcionada para ninheiras, também chamadas de tocas;
- As armadilhas adesivas de captura são utilizadas em áreas internas e instaladas em pontos estratégicos de passagem de roedores;
- Para uma correta desratização faz-se necessário a adoção de medidas físicas que impeçam a entrada de roedores nas áreas internas, também é de extrema importância o correto acondicionamento do lixo, de alimentos e de ração animal.

5 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Indicar um responsável para acompanhar o serviço;
- Necessário horário em que o local não tenha fluxo de pessoas devido ao serviço de insetos rasteiros.
- Nossa garantia é de assistência técnica;

Rua Santo Cristo, 247 - Santo Cristo- CEP: 20220-304 - Rio de Janeiro – RJ - Tel: 21 3213-7900
www.biovetsservicos.com.br

- **Responsável técnico:** Thiago Rocha com seu Registro no **CRBio 02.48259** disponível para consulta;
- **As Certificações do INEA da Biovet serviços estão disponíveis para consulta (CRV) CTA Nº IN001297 e (CRH) CTA Nº IN001296.**

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será realizado de segunda a sexta-feira (06:00 às 20:00) ou aos sábados até as 12:00 h.

7 – GARANTIA

CONTRATO:

A nossa **GARANTIA** de assistência técnica será vigente em todo contrato.

8 - INVESTIMENTO: R\$690,00 mensais.

TOTAL ANUAL: R\$8.280,00

Observação sobre o valor do serviço: Caso necessite de retenção de algum imposto, essa informação deve ser passada a Biovet serviços de forma escrita antes da emissão da nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PADRÃO MARINHA.

10 - VALIDADE DO PROJETO

Este projeto é válido por 30 dias

11 - HABILITAÇÃO LEGAL

Somos uma empresa habilitada e credenciada junto ao INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro estando de acordo com NT - 1005.

Na expectativa de podermos colaborar profissionalmente com nossos serviços em defesa do seu patrimônio, aproveitamos desde já para manifestarmos a nossa elevada estima e consideração.

DECLARAMOS que, em nossos preços, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Este projeto contempla envio de documentação padrão da Biovet (**PCMSO e PGR nominal a BIOVET SERVIÇOS LTDA**), caso seja necessário o envio da documentação específica e

nominal a contraente, os valores deste projeto devem ser reformulados e reajustados de acordo com o grau de exigência e especificidade de cada cliente.

12 - OBSERVAÇÃO PARA CONTRATANTE

Nossa empresa está enquadrada no item 16 da Ordem de Serviço/203 de 29 de janeiro de 1999 e, portanto, não se aplica o tributo da referida OS; no entanto se a área financeira da Contratante entender que este deve ser recolhido, acrescer 11% ao valor dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Max William
Consultor Comercial

WhatsApp (21) 97036-7349

www.biovetservicos.com.br

Biovet
SERVIÇOS



Rua Santo Cristo, 247 - Santo Cristo- CEP: 20220-304 - Rio de Janeiro – RJ - Tel: 21 3213-7900
www.biovetservicos.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: PROPOSTA---DEDETIZAÇÃO---ODONTOCLINICA-DA-MARINHA-
_250512_173850-BIOVET.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF ***.773.217-**) em 25/07/2025 10:33:29 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2PROPOSTA---DEDETIZAÇÃO---ODONTOCLINICA-DA-MARINHA-
_250512_173850-BIOVET.pdf-print.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:22:09 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



PROPOSTA COMERCIAL Nº: 02.372.25

DATA: 28.04.2025

CLIENTE: MARINHA DO BRASIL - ODONTOCLINICA

ENDEREÇO: Praça Mauá 65 – Centro - RJ

A/C: SGT Ximenes

Sobre a Sunset

A Sunset Controle de Pragas pertence ao Grupo Sunset que há mais de 25 anos atua nas atividades de segurança e serviços no rio de janeiro provendo 100% das necessidades de seus clientes.

A Controle de Pragas nasceu da união de um grupo de profissionais do segmento, focados em aperfeiçoar o serviço de combate às pragas urbanas e higienização de reservatórios de água potável.

Missão

Oferecer soluções eficientes para o Controle de Pragas Urbanas e de Higienização e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável com foco no bem estar de nossos clientes, inovando e com muito respeito ao meio ambiente.

Visão

Sermos referência na prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Reservatórios de Água Potável, contribuindo para o desenvolvimento e a valorização do segmento, com foco na minimização dos impactos ambientais e sendo reconhecida pela qualidade e satisfação de nossos clientes.

Nossos serviços

- Desinsetização;
- Descupinização (barreira química, injeção e iscagem);
- Desratização;
- Limpeza e higienização de Reservatórios (Caixas d'água, cisternas e castelos);

Diferenciais

- Pronto atendimento;
- Visita técnica gratuita;
- Equipe altamente qualificada (Nr's 33, 35 e IRATA);
- Atendimento personalizado;
- Serviços com garantia (conforme orientação dos órgãos reguladores);
- Departamento técnico composto por químicos e biólogos;
- Todos os produtos utilizados são devidamente registrados no Ministério da Saúde e seguem as especificações de aplicação e concentração fornecidas pelo fabricante.

SUNSET CONTROLE DE PRAGAS

Sunset Services Ltda CNPJ - 07.507.277/0002-35

End. Rua Alberto de Sequeira, nº 68 - Tijuca

Licença Ambiental INEA - Controle de pragas e vetores - CTA nº IN009061

Licença Ambiental INEA - Limpeza e Higienização de reservatórios - CTA nº IN003080

Resp. Técnica - Andressa Januário CRQ-RJ 032054187

Licenças e certificações

- **INEA:** Licença ambiental Controle de Pragas – CTA IN009081;
- **INEA:** Licença ambiental Higienização de Reservatórios – CTA IN009081;
- **ANVISA:** AFE (autorização para prestação de serviço em Portos e Aeroportos);
- Registro no **IBAMA**.
- Registro no **Conselho Regional de Química – CRQ3**.

Detalhamento do serviço

TIPO DE SERVIÇO	• Controle de pragas urbanas
TRATAMENTO	• Intervenção química
PRAGA(S) ALVO:	• Barata e Rato
RELATÓRIO TÉCNICO	• 04 Pavimentos – 02 refeitórios – Copas - Banheiros – Salas de Espera – Consultórios – Vestiários – Sala de Máquinas – Área de Lixo – Área Externa – Área de Ar-condicionado.
CONTRATAÇÃO	(☐) Avulso (☒) Contrato: 12 meses
GARANTIA	• 12 MESES
OBSERVAÇÕES	Contrato: Tratamento Bimestral.

SUNSET CONTROLE DE PRAGAS

Sunset Services Ltda CNPJ - 07.507.277/0002-35

End. Rua Alberto de Sequeira, nº 68 - Tijuca

Licença Ambiental INEA - Controle de pragas e vetores - CTA nº IN009061

Licença Ambiental INEA - Limpeza e Higienização de reservatórios - CTA nº IN003080

Resp. Técnica - Andressa Januário CRQ-RJ 032054187

Investimento

SERVIÇO	PRAGA ALVO	MODALIDADE	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	BARATAS E RATOS	CONTRATO	12 X DE R\$ 792,10	BOLETO BANCÁRIO

3

Contatos

- Supervisor do Contrato: Biólogo Francisco Caamaño – (21) 96448-7495.
- Suporte Operacional: Paulo Timão - (21) 99354-7234.
- Responsável Técnica: Química Andressa Januário – (21) 96648-5727.

Validade da proposta

30 (trinta) dias.

Aceite

Após a aprovação da proposta comercial, será emitido o contrato de prestação dos serviços.

SUNSET CONTROLE DE PRAGAS

Sunset Services Ltda CNPJ - 07.507.277/0002-35

End. Rua Alberto de Sequeira, nº 68 - Tijuca

Licença Ambiental INEA - Controle de pragas e vetores - CTA nº IN009061

Licença Ambiental INEA - Limpeza e Higienização de reservatórios - CTA nº IN003080

Resp. Técnica - Andressa Januário CRQ-RJ 032054187

Alguns de nossos clientes



4



SUNSET – SEGURANÇA EM CONTROLE DE PRAGAS
www.sunsetcontroledpragas.com.br

SUNSET CONTROLE DE PRAGAS

Sunset Services Ltda CNPJ - 07.507.277/0002-35

End. Rua Alberto de Sequeira, nº 68 - Tijuca

Licença Ambiental INEA - Controle de pragas e vetores - CTA nº IN009061

Licença Ambiental INEA - Limpeza e Higienização de reservatórios - CTA nº IN003080

Resp. Técnica - Andressa Januário CRQ-RJ 032054187



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Proposta-Comercial---Marinha-Odontoclinica---Desinsetização-e-
Desratização-(Contrato)-28042025-SUNSET.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF ***.773.217-**) em 25/07/2025 10:33:19 -03

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2Proposta-Comercial---Marinha-Odontoclinica---Desinsetização-e-
Desratização-(Contrato)-28042025-SUNSET.pdf-print.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:22:22 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



Tigre

TIGRE IMUNIZAÇÕES & DEDETIZAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 01.397.841/0001-47

TELEFONE: 3684-3819 / 96874-0803

LABORATÓRIO: RUA LICÍNIO CARDOSO, Nº 199 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ

ESCRITÓRIO: RUA MONTEVIDÉU, Nº 824 LJ A – PENHA – RIO DE JANEIRO/RJ

INEA: CRH 10009086/55.61.99

Site: www.tigrededetizadora.com.br / E-MAIL: tigreimunizacao@hotmail.com

GRUPO TIGRE IMUNIZAÇÕES E DEDETIZAÇÕES LTDA & JJ - CNPJ: 51.892.808/0001-61

RIO DE JANEIRO, 07 DE MAIO DE 2025

NOME: ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DE LÁDARIO – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.

A/C: SARG. XIMENES

Prezados Senhores,

Atendendo Solicitação, Apresentamos Nossa Proposta, Para Execução Do(O) Serviço(S) Abaixo Especificado De Dedetização e Desratização.

1. CREDENCIAMENTO:

Credenciados Pela INEA Sob No 10009087/556121 E No Conselho Regional De Química, Estamos Aptos A Executar Todos Os Tipos De Serviço, Empregando Sempre Produtos De Primeira, Manipulados Em Nosso Laboratório, De Acordo Com Nosso Excelente Padrão De Qualidade, Atendendo A Normas E Recomendações Expedidas Pela INEA E Com Orientação De Nosso Químico Responsável.

2. CONTRATO/ PROPOSTA – REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS (RATOS E BARATAS)

TECNICA OPERACIONAL EMPREGADA:

DESINSETIZAÇÃO:

LÍQUIDO:

Líquidos: Usamos Fórmula Exclusiva De Inseticida Altamente Eficazes, Que Agem Ao Simples Contato Com Os Tais Como, Barata, Pôr Sua Ação Residencial Cristalizadora. O Nosso Sistema De Imunização Tem Ainda, A Grande Vantagem De Ser Anti_ Corrosivo, Não Ser Gorduroso E Não Manchar As Superfícies Tratadas, Além De Ser Totalmente inofensivo A Saúde De Pessoas E Animais Domésticos. Empregamos A Técnica Da Micropulverização. Este Processo De Aplicação Visa Uma Permanência Mínima Obrigatória Do Inseticida No Local Tratado. Os Dois Fatores Fundamental Para Esse Tipo De Aplicação São O Equipamento E O Inseticida. Usa – Se O Pulverizador Manual, E O Inseticida É De Ação De Residual.

3- DESRATIZAÇÃO:

ERRADICAÇÃO DE ANIMAIS ROEDORES NOCIVOS:

Consiste No Combate Direto Aos Roedores Nocivos, (Ratos, Ratazanas E Camundongos) E Constitui Em Medidas Indispensáveis Na Proteção Contra Animais.

Este Processo Se Compõe Dos Métodos De Desratização Direta E Da Orientação De Medidas Preventivas Que Visam Eliminação Das Condições De Acesso, Abrigo E Eliminação Para Os Roedores.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

AO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CONTRA BARATAS E RATOS NA CLÍNICA CENTRAL DA MARINHA.

5 – CONTRATO:

12 MESES – BARATAS E RATOS.

6 – APLICAÇÃO:

01 APLICAÇÕES DE 02 EM 02 MESES DURANTE 12 MESES.

7 – VALOR PARA CADA APLICAÇÃO DURANTE 01 ANO:

R\$: 1.180,00 (MIL CENTO E OITENTA REAIS),

TOTAL: R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS)

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTARÁ A CARGO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DEVIDAMENTE TREINADOS E ORIENTADOS POR UM SUPERVISOR, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO INEA.



TIGRE IMUNIZAÇÕES & DEDETIZAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 01.397.841/0001-47

TELEFONE: 3684-3819 / 96874-0803

LABORATÓRIO: RUA LICÍNIO CARDOSO, N° 199 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ

ESCRITÓRIO: RUA MONTEVIDÉU, N° 824 LJ A – PENHA – RIO DE JANEIRO/RJ

INEA: CRH 10009086/55.61.99

Site: www.tigrededetizadora.com.br / E-MAIL: tigreimunizacao@hotmail.com

GRUPO TIGRE IMUNIZAÇÕES E DEDETIZAÇÕES LTDA & JJ - CNPJ: 51.892.808/0001-61

ATENCIOSAMENTE,

TIGRE IMUNIZAÇÕES & DEDETIZAÇÃO LTDA ME

DE ACORDO EM ____/____/2025

CLIENTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: ORÇ-DI,-DR---ODONTOCLÍNICA-CENTRAL-DA-MARINHA-
TIGRE.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF ***.773.217-**) em 25/07/2025 10:33:11 -

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2ORÇ-DI,-DR---ODONTOCLÍNICA-CENTRAL-DA-MARINHA-
TIGRE.pdf-print.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:22:30

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

ODONTOCLINICA CENTRAL

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	765703-ODONTOCLINICA CENTRAL	ELIZABETH BELESCO DA SILVA	07/08/2025 16:13 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		63070.002337/2025-12

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2025

(Processo Administrativo n.º 63070.002337/2025-12)

Torna-se público que a Odontoclínica Central da Marinha, por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 11:00h às 17:00h

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Unitário

OBJETO

Contratação de empresa especializada devidamente registrada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA para prestação de serviço de dedetização e desratização seguindo as normas e exigências da Vigilância Sanitária – ANVISA para a prestação de serviço contínuo de controle de pragas urbanas, abrangendo procedimentos de dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, com visitas técnica mensais de no mínimo 01 (uma) vez, aplicações bimestrais, pelo período de 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que o serviço deverá ser com devido fornecimento de materiais apropriados e mão de obra qualificada, visando à proteção e ao tratamento ambiental adequado nas dependências desta Odontoclínica.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		UN	01	R\$ 8.288,40	R\$ 8.288,40

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (05)cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Formalização de Demanda;

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO III – Mapa comparativo de preço; e

12.12.4. ANEXO IV - Aviso de Contratação

....., ... de de 2025.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho em anexo.

ADRIANA COSTA REZENDE

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2AVISO-DE-DISPENSA---DEDETIZACAO.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 16:23:51 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.002385/2025-01

Assunto: Seção de Obtenção – Análise da Documentação

Referente à prestação de serviços de dedetização da Odontoclínica Central da Marinha, participo:

ALFA – Não há licitação ou ata vigente da OCM relacionada a esta contratação, conforme informado pelo setor requisitante;

BRAVO – Valor total estimado dentro do limite de dispensa de licitação, em consonância com os incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

CHARLIE - Conferida a documentação necessária do setor solicitante para abertura da Dispensa Eletrônica, estando em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

DELTA - Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, entende-se que a menor complexidade do objeto a ser contratado enseja a prescindibilidade de Análise de Riscos;

ECHO - Criada a Dispensa Eletrônica; e

FOXTROT – Confeccionado o Aviso de Contratação Direta, conforme modelo da AGU e informações constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

Nesse contexto, transmito o processo para a Ordenadora de Despesas, a fim de autorizar a abertura da Dispensa Eletrônica.

RIO DE JANEIRO (RJ), 07 de Agosto de 2025.

Natália Nascimento dos Santos
Primeiro-Tenente
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE OBTENÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3TermoDocumentoDecisorio2025872815.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 058.773.217-22) em 07/08/2025 17:28:36 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.002385/2025-01

Assunto: Gerente de créditos

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto de contratação: Contratação de empresa especializada devidamente registrada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA para prestação de serviço de dedetização e desratização seguindo as normas e exigências da Vigilância Sanitária – ANVISA para a prestação de serviço contínuo de controle de pragas urbanas, abrangendo procedimentos de dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, com visitas técnica mensais de no mínimo 01 (uma) vez, aplicações bimestrais, pelo período de 12 (doze) meses.

Participo que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, participo que as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 8.288,40 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 0001/765703

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 216838

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: Z.4C3.SL.S.0.2.C1

RIO DE JANEIRO (RJ), 08 de Agosto de 2025.

Roger Theodoro Antunes
Capitão-Tenente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4TermoDocumentoDecisorio2025881449.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ROGER THEODORO ANTUNES (CPF 153.032.667-29) em 08/08/2025 10:15:13 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.002385/2025-01

Assunto:

DESPACHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade de Chefe de Departamento Administrativo da Odontoclínica Central da Marinha;

- CONSIDERANDO a necessidade em adquirir o objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Sou favorável à aprovação do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência, e à autorização da abertura de procedimento administrativo de afastamento de Licitação, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acordo Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

RIO DE JANEIRO (RJ), 08 de Agosto de 2025.

RITA DE CASSIA CASTRO DE MAGALHÃES MATTOS

CMG

ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PESSOAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 5TermoDocumentoDecisorio202588614.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RITA DE CASSIA CASTRO DE MAGALHAES MATTOS (CPF 016.334.317-97) em 08/08/2025

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.002385/2025-01

Assunto: Vice-diretora

DESPACHO – AGENTE FISCAL

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade de Agente Fiscal da Odontoclínica Central da Marinha;
- CONSIDERANDO a necessidade em adquirir o objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
- CONSIDERANDO a disponibilidade e adequação de Recurso Orçamentário existente no SIAFI, conforme informado no Despacho do Gerente de Crédito do CT(IM) Theodoro.

Sou favorável à aprovação do Documento de Formalização da Demanda, do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, e à autorização da abertura de procedimento administrativo de afastamento de Licitação, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acordo Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

RIO DE JANEIRO (RJ), 08 de Agosto de 2025.

Cristiane Schmitz Moreira
Capitão-de-Mar-e-Guerra

VICE-DIRETORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 6TermoDocumentoDecisorio2025884445.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CRISTIANE SCHMITZ MOREIRA (CPF 836.160.049-34) em 08/08/2025 12:45:09 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.002385/2025-01

Assunto: Despacho do OD - Autorização para abertura do processo de Dispensa Eletrônica
Autorização para abertura do processo de Dispensa Eletrônica

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade da Odontoclínica Central da Marinha;
- CONSIDERANDO a necessidade do setor solicitante em adquirir o objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
- CONSIDERANDO a disponibilidade e adequação de Recurso Orçamentário existente no SIAFI, conforme informado no Despacho do Gerente de Crédito CT(IM) Theodoro

Aprovo o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, e autorizo a abertura de procedimento administrativo de afastamento de Licitação, por meio da Dispensa Eletrônica, conforme incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acordo Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES/ME nº 67/2021 para busca da proposta mais vantajosa.

Autorizo a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

RIO DE JANEIRO (RJ), 08 de Agosto de 2025.

Adriana Costa Rezende
Capitão-de-Mar-e-Guerra
DIRETORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 7TermoDocumentoDecisorio20258886.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADRIANA COSTA REZENDE (CPF 051.492.047-57) em 08/08/2025 13:08:31 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***